



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPGI
EDITAL N° 22/2021

EDITAL N° 22/2021 - PRPGI/REITORIA/IFMA 18 DE FEVEREIRO DE 2021

PIBITI ENSINO MÉDIO - VIGÊNCIA 2021/2022

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital contendo as normas e procedimentos para as inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao **Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ensino Médio - PIBITI Ensino Médio**, vigência 2021/2022.

1. DO OBJETO

1.1 Proporcionar aos estudantes dos cursos técnicos de nível médio do IFMA a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, por meio da melhoria ou desenvolvimento de um produto, processo ou tecnologia, mediante sua participação em programa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Serão destinadas ao presente edital **30 (trinta)** Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, pelo período de 12 (doze) meses, no valor individual mensal de R\$ **260,00 (duzentos e sessenta reais)**, perfazendo o valor total de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), oriundos da dotação orçamentária da PRPGI/IFMA.

3. DAS BOLSAS

3.1 As **30 (trinta)** bolsas são provenientes do IFMA e serão destinadas, exclusivamente, para projetos aprovados cujos orientadores possuam titulação de Doutor, Mestre, Especialista ou Graduado, seguindo-se a ordem decrescente de pontuação das propostas, entre as grandes áreas de conhecimento, conforme Anexo I;

3.2 O período de vigência das bolsas será de **setembro/2021 a agosto/2022**, sendo permitido que os pesquisadores e bolsistas que estejam desenvolvendo projetos aprovados nos certames com período de vigência 2020/2021 participem do presente processo seletivo;

3.3 O orientador poderá solicitar **1 (uma)** bolsa em cada proposta submetida; **3.4** O número de bolsas poderá sofrer alterações, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da PRPGI/IFMA para o biênio 2021/2022.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

4.1 As bolsas serão distribuídas para projetos, cujos orientadores possuam titulação de Doutor, Mestre, Especialista ou Graduado, que além de classificados e aprovados por ordem decrescente de pontuação, atendam às grandes áreas de conhecimento, conforme Anexo I;

4.2 A distribuição das bolsas será feita levando-se em consideração o Art. 24 da Resolução CONSUP N° 081, de 29 de novembro de 2012, que trata do quantitativo de bolsas conforme a titulação do orientador do projeto, a saber:

- a.** Doutor: até 08 bolsistas;
- b.** Mestre: até 05 bolsistas;
- c.** Especialista: até 03 bolsistas;
- d.** Graduado: 01 bolsista.

§ 1° Caso o orientador ultrapasse os quantitativos definidos por meio da resolução CONSUP N° 081/2012, serão

contemplados com bolsas os projetos que possuírem maior nota, seguindo a ordem decrescente de pontuação;
§ 2º O projeto que não for contemplado com bolsa poderá ser desenvolvido na modalidade de pesquisa voluntária a critério do orientador, desde que ele o submeta em edital específico da PRPGI.

4.3 Projetos aprovados como excedentes neste certame poderão ter suas bolsas custeadas com recurso financeiro do campus, caso este tenha disponibilidade orçamentária para atender essa demanda;

4.3.1 O representante de pesquisa do Campus ou setor equivalente deverá informar, via processo eletrônico, a Agência IFMA de Inovação/PRPGI quais projetos serão custeados pela unidade, com a devida discriminação do valor total custeado para cada projeto, respeitando o valor mensal de R\$ 260,00 para a bolsa, e anexando o comprovante de disponibilidade orçamentária emitido pelo setor financeiro do campus;

4.3.2 A distribuição de bolsas do campus deverá seguir a ordem de classificação divulgada no resultado final do PIBITI Ensino Médio;

4.3.3 Os projetos custeados pelo campus seguirão as mesmas regras deste edital.

4.4 5% (cinco por cento) das bolsas ofertadas neste certame serão destinadas a projetos aprovados que contemplem ações afirmativas;

4.5 Caso os projetos de que trata o item 4.4 não alcancem o percentual de 5%, as bolsas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Orientador e Coorientador

5.1.1 Ser pesquisador do IFMA, com titulação de Doutor, Mestre, Especialista ou Graduado, conforme Resolução CONSUP N° 081/2012, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (período de 2018 a 2021);

5.1.2 Possuir experiência no campo específico do projeto e disponibilidade para realizar orientação científica;

5.1.3 Ser, preferencialmente, mas não exclusivamente, bolsista de Produtividade em Pesquisa ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq;

5.1.4 Estar, preferencialmente, credenciado em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme exigido no **ANEXO II, item 2.2.1 da RN 017/2006 do CNPq** ;

5.1.5 Não estar afastado, cedido ou licenciado, nem com processo de afastamento, cessão ou redistribuição em andamento, bem como não se encontrar em qualquer outra situação que permita, já à época da inscrição, constar a impossibilidade de execução ou o elevado risco de descumprimento dos deveres assumidos dentro do prazo de execução do projeto;

5.1.6 Não estar inadimplente junto aos programas lançados pela PRPGI, até a data de divulgação do resultado final deste certame; e,

5.1.7 Apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes. Informações inverídicas no currículo Lattes desclassificará automaticamente o candidato, que ficará impedido de concorrer aos editais do PIBITI pelos próximos 2 (dois) anos;

5.2 Bolsista e Voluntários

5.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de nível médio oferecido pelo IFMA;

5.2.2 Não apresentar reprovações nas áreas afins às do projeto submetido (item dispensado aos alunos voluntários);

5.2.3 Não estar inadimplente junto aos Programas lançados pela PRPGI até a data de divulgação do resultado final deste certame;

5.2.4 Apresentar currículo atualizado na Plataforma Lattes;

5.2.5 Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, bolsa de monitoria ou de estágio remunerado não obrigatório durante a vigência da bolsa (item exigido somente para o aluno bolsista);

5.2.6 Os alunos indicados como bolsistas que estiverem no **penúltimo ou último** período dos cursos de Nível Médio oferecido pelo IFMA, no momento de implementação da bolsa, só terão sua participação aceita se no projeto submetido houver no mínimo 1 (um) aluno indicado na equipe executora como voluntário, desde que este não esteja matriculado no penúltimo ou último período dos cursos de Nível Médio oferecido pelo IFMA e não tenha sido indicado como bolsista para outro projeto submetido para a vigência 2021/2022;

5.2.7 Não ter relação de parentesco direta com o(a) orientador(a), o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

5.2.8 O bolsista poderá ser orientado por pesquisador de um campus distinto, desde que no Campus do bolsista haja um coorientador ou colaborador que integre essa equipe;

5.2.9 Os servidores e alunos que não se encaixarem nos critérios especificados no Item 5 ou que enviarem de

forma incompleta a documentação solicitada no Item 6, a seguir, não serão aceitos como candidatos à bolsa PIBITI Ensino Médio.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Submissão Online

6.1.1 As propostas deverão ser submetidas, via sistema SUAP, no período de **24 de fevereiro a 26 de março de 2021**.

6.1.2 A inscrição da proposta deverá ser realizada pelo orientador por meio do Sistema SUAP, no módulo “Pesquisa -> Projetos -> Submeter Projetos”, compreendendo os itens apresentados a seguir:

- a) Informar o campus do orientador e o título do projeto;
- b) Informar os Dados do Projeto: Período de execução (**01/09/2021 a 31/08/2022**); Área de Conhecimento; Tecnologia Prioritária do MCTIC; Grupo de Pesquisa (facultativo); Palavras-chave (mínimo 3, máximo 5); Indicar a necessidade de: Parecer de Comitê de Ética (seguir as determinações das Resoluções CNS nº 466/12 e CNS nº 510/16, para pesquisas com seres humanos; e a legislação que rege a utilização de animais em atividades de pesquisa científica - Lei 11.794/2008) e/ou Parecer de Certificado de Qualidade em Biossegurança (Decreto 1.752/95); Indicar se é renovação de projeto; Indicar se a pesquisa envolverá acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado (Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016); Indicar se o projeto envolve ações afirmativas.
- c) Preencher o “Formulário de Submissão Eletrônica”: Título; Resumo; Introdução; Fundamentação Teórica; Objetivos Gerais e Específicos; Acompanhamento e Avaliação do projeto; Resultados Esperados; Definição da Oportunidade ou Problema de PD&I e Solução Proposta; Relevância da Solução Proposta; Viabilidade do Projeto; Referências;
- d) Aceitar o Termo de Compromisso do Orientador no Sistema SUAP (Anexo II);
- e) Aceitar a Declaração de Inexistência de Plágio e Autoplágio no Sistema SUAP (Anexo III);
- f) Aceite do Termo de Responsabilidade do dados verídicos do Currículo Lattes na Plataforma Lattes (Anexo IV)
- g) Detalhar a Equipe Executora na aba Equipe: **até 5 servidores**, sendo 1 coordenador/orientador e 4 colaboradores/voluntários (podendo um dos colaboradores/voluntários ser escolhido como coorientador/subcoordenador); **até 5 alunos** (sendo 1 bolsista, indicado após a homologação do resultado final, e 4 voluntários);
- h) Detalhar o cronograma de atividades na aba Cronograma (cadastro de metas e atividades compreendendo a vigência da bolsa de 12 meses); e,
- i) Documentação, preferencialmente em formato PDF, durante a etapa de submissão no SUAP:
 - Relatório de execução do projeto aprovado no certame 2020/2021 até data de submissão da renovação, incluindo a justificativa do orientador/coordenador para a renovação do projeto (**item obrigatório somente para os casos de solicitação de renovação de projeto**);
 - Portaria 5.271/2020 ou Portaria 5.147/2020 de participação do Comitê Científico do IFMA (item não obrigatório, no entanto a pontuação só será contabilizada mediante apresentação do documento);

6.1.3 A documentação e as informações prestadas pelo orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que a fornecer de forma incompleta, incorreta, ilegível ou comprovadamente inverídica;

6.1.4 A PRPGI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos do sistema SUAP; e,

6.1.5 Propostas cujos arquivos não foram anexados no formato PDF ou que foram corrompidos, não serão encaminhadas para avaliação e, portanto, estarão desclassificadas deste certame.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas será realizada em 2 etapas, conforme explicitado abaixo:

7.1 Etapa 1 (Pré-seleção - Eliminatória)

7.1.1 Pré-seleção das propostas, quanto ao atendimento às regras do presente Edital, notadamente quanto aos requisitos do orientador/coordenador (conforme item 5.1) e ao preenchimento da proposta e documentação obrigatória (conforme itens 6.1 e 8.2);

Parágrafo único. Propostas incompletas serão desclassificadas nesta etapa.

7.1.2 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo título, será classificada para a segunda etapa, a última

inscrição, observado o disposto no item 7.1.1;

7.1.3 A pré-seleção das propostas será feita pelo setor de pesquisa dos Campi do IFMA;

7.1.4 Os representantes de pesquisas, assim como os Campi que não possuem representante de pesquisa, terão as suas propostas pré-selecionadas pela Agência IFMA de Inovação/PRPGI.

7.2 Etapa 2 (Verificação de Plágio - Eliminatória)

7.2. Avaliação das propostas pela Comissão de Verificação de Plágio, utilizando um software específico para esta finalidade.

7.2.2 Caso seja identificado quaisquer formas de plágio ou autoplágio, a proposta será desclassificada.

7.3 Etapa 3 (Seleção - Eliminatória e Classificatória)

7.3.1 O projeto pré-selecionado poderá ser apreciado por um ou mais avaliadores, compreendendo membros do comitê institucional do IFMA, membros ad hoc e membros do Comitê Externo (Pesquisadores Produtividade do CNPq);

7.3.2 As propostas serão avaliadas e classificadas quanto ao mérito científico do projeto e ao Currículo Lattes do orientador, de acordo com os critérios de qualificação constantes no Anexo V e VI;

7.3.2.1 O mérito científico será mensurado de acordo com os Critérios de Avaliação da Qualificação do Projeto, conforme discriminados no Anexo V, correspondendo a 50% da nota total da proposta submetida, gerando a nota do projeto (**NP**), obtida pela média aritmética das notas das avaliações;

7.3.2.2 O currículo Lattes do orientador será mensurado de acordo com os Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador, conforme discriminados no Anexo VI, correspondendo a 50% da nota total da proposta submetida, gerando a nota bruta do mesmo (**P**);

7.3.2.3 A nota final do currículo Lattes (**NC**) será calculada pela relação $NC = (P/P_total) \times 100$, onde **Ptotal** corresponde a pontuação máxima obtida entre todos os pesquisadores avaliados neste certame e P a nota bruta do currículo do pesquisador;

7.3.2.4 A nota final da proposta (**N**) será obtida pelo somatório de cinquenta por cento da pontuação do projeto (NP) mais cinquenta por cento da pontuação final do currículo Lattes do orientador (NC), ou seja, **N = 50%(NP) + 50%(NC)**;

7.3.2.5 O projeto será considerado aprovado se obtiver, na avaliação do mérito científico e na nota final (N), 50 (cinquenta) pontos do total de 100 (cem) pontos possíveis;

7.3.2.6 Os currículos lattes devem ser atualizados com, no máximo, 03 (três) dias antes do último dia de inscrição para garantir que todos os itens incluídos até essa data sejam contabilizados pelo Sistema SUAP;

7.4 Caso ocorra empate entre dois ou mais pesquisadores, serão usados como critérios de desempate, nessa ordem:

a) a maior nota no currículo Lattes do orientador, considerando a nota normatizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem);

b) a maior nota de avaliação do projeto de pesquisa; e,

c) o candidato com mais idade, de acordo com o Art. 27 e seu parágrafo único da Lei nº 10.741/2003.

7.5 Na distribuição das bolsas do PIBITI, cada grande área será contemplada com, no mínimo, 07 (sete) bolsas, desde que haja demanda suficiente em cada área (Anexo I), e que sejam atendidos os critérios mínimos de aprovação exigidos neste Edital;

7.6 A distribuição das cotas de bolsas será feita levando-se em consideração o Art. 24 da Resolução CONSUP Nº 81, de 29 de novembro de 2012, que trata do quantitativo de bolsas conforme a titulação do orientador do projeto; Serão desclassificadas deste certame propostas de pesquisa em que o comitê verificar a existência de plágio e/ou autoplágio;

7.7 A divergência com o objetivo do edital (projetos de pesquisa, ensino e/ou extensão).

8. DA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

8.1 Indicação do Bolsista

8.1.1 Os alunos bolsistas e/ou voluntários poderão ser indicados no sistema SUAP, pelos orientadores das propostas, após a aprovação dos projetos, até 15 (quinze) dias da homologação do resultado final;

8.2 Documentação do projeto

8.2.1 Após a aprovação da proposta, o orientador deverá fazer o upload dos seguintes documentos, em formato PDF, no Sistema SUAP:

a) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício do Bolsista assinado (Anexo VII);

b) Termo de Compromisso do Bolsista assinado (Anexo VIII);

- c) Comprovante de Matrícula e Histórico Escolar do Bolsista atualizados;
 - d) RG e CPF do Bolsista;
 - e) Dados Bancários do Bolsista, podendo ser o extrato, o saldo ou termo de abertura de conta do bolsista (anexar no Sistema SUAP até cinco dias após a divulgação do resultado)
 - f) Currículo Lattes atualizado do bolsista;
 - g) Documento comprobatório de submissão da proposta ao comitê de ética, para os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou experimentação animal; Certificado de qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95, e Comprovante de Cadastro no Sisgen, se a pesquisa envolver acesso a patrimônio genético brasileiro e/ou conhecimento tradicional associado (Lei 13.123/2015 e Decreto 8.772/2016) deverão ser anexados no sistema SUAP, **até 31 de agosto de 2021**;
- 8.3** O orientador que não entregar a documentação do bolsista no prazo estabelecido no item 8.1 terá o projeto cancelado e a bolsa destinada a esse projeto será redistribuída para algum projeto classificado como excedente, observando a ordem de classificação;
- 8.4** Para manutenção da bolsa, o orientador e o bolsista deverão seguir as orientações do Anexo IX.

9. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS

- 9.1** Para o cancelamento de bolsa/projeto os orientadores/coordenadores deverão solicitar, via sistema SUAP, mediante justificativa;
- 9.2** As solicitações de cancelamento de bolsas só serão deferidas, pelo Representante de Pesquisa do Campus, após verificação no SUAP do cumprimento dos cronogramas das atividades desenvolvidas pelos bolsistas até a data do cancelamento. Além disso, o bolsista deverá entregar um relatório contendo as atividades desenvolvidas até a data de cancelamento. Após essa verificação no Campus, a solicitação de cancelamento será validada pela Agência IFMA de Inovação/PRPGI no sistema SUAP;
- 9.3** Os bolsistas que tiverem bolsa cancelada não poderão retornar ao PIBITI na mesma vigência;
- 9.4** Projeto aprovado como excedente e que não receber bolsa Campus será inativado no Sistema Suap pela AGIFMA/PRPGI, após a divulgação da homologação do Resultado Final, podendo retornar para a situação ativa caso seja convocado posteriormente para contemplação de bolsa de Iniciação Científica.

10. DA SUBSTITUIÇÃO

10.1 De Bolsistas

- 10.1.1 A substituição de bolsista deverá ser solicitada pelo orientador/coordenador, via Sistema SUAP, passando pela análise do representante de pesquisa do Campus e, posteriormente, pela validação da AGIFMA/PRPGI;
- 10.1.2 As substituições devem contemplar alunos com o mesmo perfil acadêmico daquele previamente selecionado;
- 10.1.3 Os dados do novo bolsista, juntamente com os documentos deverão ser informados no Sistema SUAP;
- 10.1.4 O bolsista substituto, da mesma forma que o anterior, estará adstrito aos ditames do presente edital;
- 10.1.5 Alunos voluntários poderão ser incluídos na equipe executora **até o terceiro mês de vigência da bolsa.**

10.2 De Orientador

- 10.2.1 O orientador/coordenador poderá ser substituído em qualquer momento do período de vigência da bolsa pelo coorientador/subcoordenador do projeto, desde que seja observado o Art. 24 da Resolução CONSUP N° 081, de 29 de novembro de 2012, que trata do quantitativo de bolsas conforme a titulação do orientador do projeto;
- 10.2.2 A substituição de orientador/coordenador deverá ser solicitada via Sistema SUAP, passando pela análise do representante de pesquisa do Campus e, posteriormente, pela validação da Coordenadoria de Iniciação Científica.
- 10.2.3 As substituições devem contemplar pesquisadores com o perfil acadêmico similar ao do orientador original.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	18/02/2021
Inscrição online	24/02 a 26/03/2021
Pré-seleção das propostas	Até 05/04/2021

Análise de existência de plágio nas propostas	Até 30/04/2021
Seleção das propostas pelo Comitê Científico Institucional e Comitê Ad hoc	Até 31/05/2021
Divulgação do Resultado Parcial	A partir de 01/06/2021
Período para Recurso	2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado parcial
Divulgação do Resultado Final	Após análise dos recursos

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil posterior à sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições; e,

12.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, via protocolo.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

13.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinarem, sem que isso venha gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o órgão financiador;

14.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal do Maranhão, junto com o Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação do IFMA, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

14.3 As bolsas concedidas neste certame, a qualquer tempo, poderão ser suspensas pela PRPGI, junto com o Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação do IFMA, caso seja verificado que os orientadores não tenham quitado todas as obrigações relativas aos projetos aprovados em certames anteriores;

14.4 Haverá desclassificação de solicitação de bolsas, durante o processo de seleção, quando for observado o não cumprimento das exigências deste edital;

14.5 As interposições de recursos deverão ser feitas direto no sistema SUAP no prazo definido no item 11 deste edital. Solicitações fora desse prazo não serão analisadas;

14.6 Alterações no projeto de pesquisa (título, equipe e cronograma) deverão ser solicitadas via Sistema SUAP, passando pela análise do representante de pesquisa do Campus e, posteriormente, pela validação da AGIFMA/PRPGI;

14.7 Os critérios para concessão de bolsa terão como base os requisitos expressos neste edital, o Anexo V da Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq e a Resolução do Conselho Superior do IFMA N° 081/2012, de 29 de novembro de 2012;

14.8 Os resultados parcial e final da seleção serão disponibilizados na página do Instituto Federal do Maranhão na internet: <http://prpgi.ifma.edu.br>;

14.9 Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo Comitê Científico Institucional e pela PRPGI;

14.10 Quaisquer dúvidas suscitadas de interpretação deste edital ou em relação ao uso do sistema podem ser enviadas ao e-mail inovacao.prpgi@ifma.edu.br.

###NOME DA CIDADE###, 18 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rogério de Mesquita Teles, PRO-REITOR - CD2 - PRPGI**, em 19/02/2021 09:35:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 223783

Código de Autenticação: 7185384edb

